

# NAPNEE

Núcleo de Atendimento  
às Pessoas com Necessidades  
Educação Específicas

## PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

2026

NOME DO PROJETO:

*Inclusão e Equidade*

IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>5</b>
<b>3. OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>6</b>
<b>4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>6. PÚBLICO-ALVO.....</b>	<b>9</b>
<b>7. RECURSOS HUMANOS.....</b>	<b>10</b>
<b>8. ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>12</b>
<b>8.1 NAPNEE.....</b>	<b>12</b>
<b>8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.....</b>	<b>12</b>
<b>8.2.1 PROFISSIONAL DE AEE.....</b>	<b>12</b>
<b>8.3 BOLSISTA EXTERNO.....</b>	<b>13</b>
<b>9. AVALIAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>15</b>

**IFMG *CAMPUS*: GOVERNADOR VALADARES**

**PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO: Inclusão e Equidade**

**COORDENAÇÃO DO PROJETO:** Núcleo de  
Atendimento às Pessoas com Necessidades  
Educativas Específicas (NAPNEE)

**COORDENADOR(A) DO NAPNEE:**

Marcelo Augusto dos Anjos Lima Martins

# 1 INTRODUÇÃO

O presente Projeto de Atendimento Educacional Especializado, intitulado **Inclusão e Equidade**, visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Governador Valadares do Instituto Federal de Minas Gerais.

O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os *campi* podem desenvolver Projetos de Atendimento Educacional Especializado vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas. O PAEE conta com **03 (três)** categorias de atendimentos:

- **Contratação de profissionais de nível superior especializados no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs)**
- **Seleção de bolsistas colaboradores externos**
- **Seleção de monitores internos (EM ou SUP)**

## 2 JUSTIFICATIVA

Diante do compromisso institucional por uma educação inclusiva, o projeto busca desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes acompanhados pelo NAPNEE.

O projeto a ser desenvolvido pelo campus Governador Valadares representa o amadurecimento, a continuidade e a otimização das ações empreendidas em prol da inclusão, adaptação e êxito dos alunos com Necessidades Educacionais Específicas: alunos com deficiência, alunos com Transtorno do Espectro Autista, alunos com altas habilidades/superdotação e alunos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

O NAPNEE desenvolve ações junto à comunidade acadêmica, propondo políticas de inclusão; presta atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas; assessora os dirigentes em questões relativas à inclusão educacional; faz a articulação entre os setores da instituição nas atividades relativas à inclusão; participa de eventos e discussões concernentes à superação de obstáculos arquitetônicos; oferece suporte aos docentes em projetos de inclusão; promove eventos para as práticas inclusivas voltado para servidores.

Desde 2022, a equipe do NAPNEE conta com uma profissional de nível superior especializada no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs), ação que muito contribuiu para avanços no atendimento aos estudantes, estreitando os laços entre família, docentes e profissionais de apoio, propondo adaptações de metodologias, avaliações, além de acompanhamento individualizado.

Em 2026, além da participação da profissional de atendimento especializado, o Campus Governador Valadares precisará contar, **inicialmente**, com sete bolsistas externos da categoria Apoio Pedagógico a fim de atender, principalmente, à demanda de estudantes admitidos por meio de vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo:

- uma estudante do curso técnico subsequente com déficit intelectual moderado,
- um estudante do curso técnico integrado em edificações com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG),
- um estudante do curso técnico em segurança do trabalho (integrado) com TDAH e crises de ausência, epilepsia (síndromes epiléticas), CID G40.7,
- um estudante do curso superior de eng. ambiental e sanitária com autismo e déficit cognitivo,
- um estudante do curso técnico integrado em edificações com déficit intelectual, admitido em 2026,
- uma estudante do curso técnico integrado em meio ambiente com déficit intelectual, admitida em 2026.

Atualmente, o campus possui 21 alunos acompanhados pelo NAPNEE, com diversas deficiências, tais como: Autismo, TDAH, Deficiência Intelectual, Transtorno de Ansiedade, Transtorno Opositivo Desafiador e outros. Esse número poderá aumentar, considerando os ingressantes dos cursos superiores, uma vez que o campus está em processo de convocações, chamadas, para matrícula.

### **3 OBJETIVO GERAL**

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade do estudante com necessidades educacionais específicas no *campus* Governador Valadares, regularmente matriculados no IFMG.

### **4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso aos quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Auxiliar e assessorar aos docentes do campus no que diz respeito à adequação das estruturas curriculares das disciplinas e organização de material pedagógico, metodologias de ensino e processos avaliativos.

## 5 METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Governador Valadares, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do atendimento e de ações desenvolvidas pelo NAPNEE, viu-se a necessidade do desenvolvimento de estratégias para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, sendo alvo dessa intervenção 21 alunos com as seguintes especificidades:

Quantidade	Deficiência ou NEE	Período /ano	Curso	Requer profissional de Apoio
1	Transtorno do Espectro Autista (TEA) - CID F84 e deficiente intelectual	4°	EAS	X
1	Transtorno do Espectro Autista (TEA) - CID F84	6°	EAS	
1	TDAH CID: 10/ F 90.0 -	2°	Engenharia Civil	
1	Deficiência Intelectual	1°	TED Integrado	X
1	Transtorno do Espectro Autista (TEA) - CID F84	2°	TED Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 11: 6A05	3°	TED Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 11: 6A05, Ansiedade Generalizada e TOD - Transtorno Opositor Desafiador	3°	TED Integrado	X
1	Sintomas e comportamentos significativos compatíveis com CID-10/ F 90.0	3	TMA Integrado	
1	Deficiência Intelectual	1°	TMA Integrado	X
1	Déficit Motor com mobilidade reduzida Mal formação de Chiari Tipo 1 CID: Q07.0 CIDZ74.0	2°	TMA Integrado	
1	TAG CID 10: 41.1 - TDAH CID 10: F 90.0	2°	TMA Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 11: 6A05	3°	TMA Integrado	
1	Deficiência Física: CID 10: Q713 - Focomelia da mão esquerda	3°	TMA Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 11: 6A05	2°	TST Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 40.1 TAS	2°	TST Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 11: 6A05	2°	TST Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 11: 6A05	3°	TST Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 11: 6A05 e CID 10: G40.7 - crises de ausência, epilepsia	3°	TST Integrado	X
1	Outros transtornos ansiosos - CID F41	3°	TST Integrado	
1	TDAH CID 10: F90 - CID 11: 6A05	3°	TST Integrado	
1	CID F71.1 – Deficiência intelectual nível moderado	3°	TST Subsequente	X
21				7 bolsistas externos de Apoio Pedagógico

### Observação:

EAS – Engenharia Ambiental e Sanitária

TGA – Tecnologia em Gestão Ambiental

TST – Técnico em Segurança do Trabalho

TED – Técnico em Edificações

TMA – Técnico em Meio Ambiente

Para o desenvolvimento do projeto, devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Abaixo, as ações básicas a serem desenvolvidas neste Projeto de Atendimento Especializado “Inclusão e Equidade”.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos estudantes com necessidades educacionais específicas, regulamente matriculados no Campus Governador Valadares.	Mês 1	Mês 2
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regulamente matriculada no Campus Governador Valadares.	Mês 2	Mês 3
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	Mês 1	Mês 10
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	Mês 1	Mês 10
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	Mês 1	Mês 10
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Mês 1	Mês 10

## 6 PÚBLICO-ALVO

São considerados público- alvo do NAPNEE:

- I. Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
- II. Estudantes com Transtorno do Espectro Autista.
- III. Estudantes com altas habilidades/superdotação
- IV. Estudantes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Atualmente, o campus Governador Valadares conta com 21 estudantes com necessidades educacionais específicas que se enquadram como público-alvo do NAPNEE. Entre eles, seis apresentam deficiência (intelectual ou física/motora), três são diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e 12 possuem Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem/psicológicos, como ansiedade generalizada ou transtorno opositor desafiador (TAG). Não foram registrados casos de estudantes com altas habilidades/superdotação.

Portanto, o NAPNEE do campus atende majoritariamente estudantes com transtornos de aprendizagem e TDAH, seguido por aqueles com deficiência intelectual ou física, e por estudantes com TEA, ratificando a necessidade de acompanhamento pedagógico especializado e de profissionais de apoio, para garantir inclusão e acessibilidade no processo educativo.

Indiretamente, o projeto atenderá também aos servidores e demais estudantes do IFMG Campus Governador Valadares, na medida em que promoverá ações de conscientização e orientação sobre as necessidades educacionais específicas atendidas.

## **7 RECURSOS HUMANOS**

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do NAPNEE e outros profissionais que compõem o quadro do campus, como pedagogo, psicólogo e assistente social; além de 01 (um) profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs, na função de Atendimento Educacional Especializado, 07 (sete) bolsista(s) externo(s) na função de Apoio Pedagógico, que desenvolverão as ações educacionais voltadas para o atendimento às demandas dos estudantes público-alvo do projeto, conforme detalhamento abaixo:

<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Diagnóstico da realidade social e demanda dos estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no campus;	NAPNEE e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs.	Mês 1	Mês 2
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no campus;	NAPNEE/ pedagogo, psicóloga e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs e docentes	Mês 2	Mês 3
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	NAPNEE/ pedagogo, psicóloga e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs e docentes.	Mês 1	Mês 10
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores.	NAPNEE, Coordenador do local do projeto e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs.	Mês 1	Mês 10
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	NAPNEE, pedagogo, profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs.	Mês 1	Mês 10
Elaboração de relatórios mensais e relatório final do projeto.	Coordenador local e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs.	Mês 1	Mês 10
Acompanhamento diário de estudantes em sala de aula, de forma a estimular o desenvolvimento de autonomia, promover o uso de recursos e materiais adaptados, além de estimular a interação com os colegas de curso.	Apoio Pedagógico – bolsista externo.	Mês 1	Mês 10

## **8 ATRIBUIÇÕES**

### **8.1. NAPNEE**

I As atribuições dos membros do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 16 de 27 de março de 2025 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, como a avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

### **8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

#### **8.2.1 PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

I Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares do *campus*;

II Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;

III Articular, junto à Diretoria de Ensino, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do IFMG;

IV Promover uma Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;

V Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;

VI Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;

VII Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VIII Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

IX Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;

X Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

XI Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

XII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;

XIII Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;

XIV Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XV Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;

XVI Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XVII Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

XVIII Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

### **8.3 BOLSISTA EXTERNO (APOIO)**

- I Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares dos NAPNEEs e docentes das disciplinas cursadas pelos estudantes assistidos;
- II Apoiar e incentivar os estudantes na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;
- III Apoiar os estudantes no desenvolvimento da autonomia discente;
- IV Apoiar o estudante no acesso ao currículo mediado pelos docentes, a partir de definição de estratégias pedagógicas, orientados pelo profissional de AEE, compatíveis com suas necessidades;
- V Participar da articulação e contribuição com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- VI Participar da indicação e orientação do uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- VII Apoiar os estudantes na utilização de recursos de tecnologia assistiva identificados, em colaboração com o NAPNEE, como necessários no atendimento às necessidades dos discentes;
- VIII Apoiar os estudantes na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- IX Apoiar os estudantes na ampliação do repertório comunicativo, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- X Apoiar o NAPNEE no desenvolvimento e registros de todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes;
- XI Apoiar o NAPNEE na composição e reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;
- XII Apoiar o NAPNEE no estímulo e acompanhamento da frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE;
- XIII Apoiar o NAPNEE na promoção da avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;
- XIV Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
- XV Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- XVI Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

## 9 AVALIAÇÃO

As ações de intervenção deverão ser monitoradas e avaliadas, por meio de registros diários e mensais (Anexos I e II), para o acompanhamento da execução e análise dos resultados alcançados.

Ao final do desenvolvimento do Projeto de AEE, será produzido um relatório final realizado pela equipe envolvida, contendo:

- a avaliação do projeto;
- as principais ações, estratégias desenvolvidas e desafios;
- os resultados obtidos;
- quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

## REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Resolução nº 16 de 27 de março de 2025. Dispõe sobre a Política de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFMG. Disponível em: >  
<[https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/normas-internas-1/copy\\_of\\_SEI\\_2245881\\_Resolucao\\_do\\_Conselho\\_Superior\\_16.pdf](https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/normas-internas-1/copy_of_SEI_2245881_Resolucao_do_Conselho_Superior_16.pdf)>  
Acesso em: 22 de janeiro de 2026.

IFMG. Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas. Disponível em  
<[https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/copy\\_of\\_InstruoNormativaPr oenn072019.pdf](https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/copy_of_InstruoNormativaPr oenn072019.pdf)> Acesso em 02 de junho de 2019.

# NAPNEE

Núcleo de Atendimento  
às Pessoas com Necessidades  
Educaionais Específicas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria de Ensino**  
**Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais**

Ofício Nº 1/2026/CGV-NAPNEE/CGV-DE/CGV-IFMG/IFMG

Governador Valadares, 22 de janeiro de 2026.

À Senhora

Cristiane Diniz Barbosa  
Diretora de Assuntos Estudantis  
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis  
IFMG

**Assunto:** Envio de projeto de atendimento educacional especializado - Campus Governador Valadares - 2026.

Senhora Diretora,

Encaminhamos para validação Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) intitulado "Inclusão e Equidade", do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do Campus Governador Valadares, proposto para o ano de 2026.

Informamos que o campus irá promover a seleção *inicial* de 7 (sete) bolsistas externos para atuar na função de Apoio Pedagógico, no período previsto de 03/2026 a 01/2027. Atestamos, ainda, a validade de 12 (doze) meses da seleção de Bolsistas Externos, podendo ser prorrogada de acordo com a demanda do campus, e confirmamos o quantitativo de 11 (onze) parcelas de bolsas, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para cada bolsista. O valor inicial reservado para as ações de seleção dos bolsistas do projeto é de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), *podendo ser estendido*, extraído do orçamento da Assistência Estudantil do campus.

Ressaltamos que a quantidade final de bolsistas externos será definida de acordo com a demanda do campus.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 22/01/2026, às 18:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2593032** e o código CRC **122D09FE**.

---

Av. Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

23212.000066/2026-57

2593032v2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis  
Diretoria de Assuntos Estudantis

**DESPACHO RE-DIRAE Nº 5 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

À Direção de Ensino e ao NAPNEE do *campus* Governador Valadares

A Diretoria de Assuntos Estudantis (DIRAE), conforme o fluxo do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, atesta, por meio deste, a validação do Projeto de AEE do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do *campus* Governador Valadares, intitulado “Inclusão e Equidade” (2592983).

Esta Diretoria atesta ciência das informações do Ofício Nº 1/2026/CGV-NAPNEE/CGV-DE/CGV-IFMG/IFMG (2593032).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Viana Rocha, Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas**, em 23/01/2026, às 20:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Diniz Barbosa, Diretor(a) de Assuntos Estudantis**, em 26/01/2026, às 10:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2593911** e o código CRC **2887DFFF**.

23212.000066/2026-57

2593911v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria de Ensino**

**Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais**  
Av. Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

**MINUTA DE EDITAL ...../2026**

Processo para seleção de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG - *Campus Governador Valadares*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS GOVERNADOR VALADARES*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus Governador Valadares*, no ano de 2026, atrelado à Instrução Normativa nº 02 de 22 de janeiro de 2026, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

b) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*;

c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

d) a Instrução Normativa nº 2 de 22 de Janeiro de 2026, do IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG.

## 1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como *Colaborador Externo* a **categoria de apoio direto ao AEE** exercida por bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa/projeto.

1.2.1.1 Considerando a Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe a alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, esta categoria se enquadra na tipologia Colaborador Externo (CLE), nível qualificado/Experiente (DT-E).

## 2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Governador Valadares* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto **“Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade”**, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos do ensino técnico integrado e ensino superior com deficiência, transtornos de aprendizagem, entre outros diagnósticos com necessidades educacionais específicas.

2.2 O edital terá validade de 01 ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a interesse do IFMG campus Governador Valadares.

## 3 DA BOLSA

<b>Modalidade:</b>	<b>Colaborador Externo</b>
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Número de Bolsistas:	7 (sete) + Cadastro de Reserva
Número de parcelas:	Até 11 (onze) parcelas.
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 **Vigência da bolsa:** durante a vigência do período letivo 2026, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG Campus Governador Valadares, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

3.3 Função, requisitos mínimos de formação, carga horária e vagas:

<b>Função</b>	<b>Requisitos mínimo de formação e experiência</b>	<b>CH Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	Ensino Médio Completo	20h	07*	**

3.3.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados **de acordo com a demanda e a ordem de classificação**. [\*]

3.3.2 Os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o **Cadastro de Reserva**, sendo convocados de acordo com a demanda e a ordem de classificação. [\*\*]

3.4 A função de orientador do(s) bolsista(s), selecionado(s) por meio deste edital, será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.5 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.6 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.7 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal, no último dia útil de cada mês, de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista, ANEXO V - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA, em consonância com o compromisso assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.8 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- I - na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- II - no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos;
- III - em caso de evasão ou desistência do aluno(a) assistido(a).

3.9 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.8, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.10 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.11 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa, conforme a quantidade de dias de atividade exercida.

3.12 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa

concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.13 A critério do *Campus* Governador Valadares, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.

#### **4 DO PROJETO**

4.1 O projeto **“Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade”** consiste no desenvolvimento de atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, mediante a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e outras estratégias visando minimizar ou cessar eventuais barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem.

#### **5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.3 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Auxiliar o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.
- b) Ser maior de 18 anos.
- c) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- d) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa, em qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.
- e) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- f) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- g) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- h) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- i) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- j) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

#### **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao

pagamento das bolsas.

- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Governador Valadares e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e Seção de Assuntos Estudantis.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, <<https://forms.gle/pvZQtYLe94PxwvGj9>>, disponível no site do *Campus* Governador Valadares, no período disposto no cronograma (item 12).

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória do requisito de formação exigido no subitem 3.3, conforme a função. Para realizar *upload* (envio) de documentos (em PDF) durante a inscrição, o candidato precisa usar uma conta do GMAIL (*google*).

8.3 A entrega dos documentos pessoais será entregue mediante convocação.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou experiência e Entrevista.

9.2.1 **Prova de títulos e/ou experiência** (eliminatória e classificatória):

a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/pvZQtYLe94PxwvGj9>>.

b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Todos os classificados na etapa de Prova de títulos e/ou experiência serão

convocados para a etapa de entrevista. Todos os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocados de acordo com a demanda, conforme item 3.3.1.

#### 9.2.2 **Entrevista** (classificatória)

a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG-Campus Governador Valadares.

d) A entrevista será realizada de forma presencial.

e) A convocação para a entrevista será publicada com no mínimo 24h úteis de antecedência no site institucional do IFMG campus Governador Valadares.

9.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa "Entrevista".

9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de dois dias úteis para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico [napne.gv@ifmg.edu.br](mailto:napne.gv@ifmg.edu.br).

11. 2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus* Governador Valadares, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	02/02/2026
Período de inscrição	02/02/2026 a 14/02/2026
Divulgação da Lista de Inscritos	19/02/2026
Resultado Preliminar da análise de documentos	23/02/2026
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	24 e 25/02/2026

Resultado Final da análise de documentos	26/02/2026
Convocação para Entrevistas	26/02/2026
Entrevistas	27/02/2026 e 02/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	03/03/2026
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	04/03/2026 e 05/03/2026
Divulgação do resultado final da entrevista	06/03/2026
Resultado Final do processo seletivo	06/03/2026

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE Governador Valadares e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Governador Valadares (MG), ..... de janeiro de 2026.

### **ANEXO I**

PDF do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade”:  
(<https://drive.google.com/file/d/1PWn8EMydxFSyeo9Yb4MeF8IH4b40HqUz/view>)

### **ANEXO II**

Barema de avaliação da Etapa Prova de títulos e/ou comprovação de experiência  
(Total 100,00 pontos)

<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>1. Atuação Profissional*</b>	<b>60</b>	
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 8 pontos por semestre	40	

b) Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre	15	
c) Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 1 ponto por semestre	5	
<b>2. Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.) **</b>	<b>40</b>	
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva	40	
b) Especialização em Educação ou temas afins	30	
c) Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva	25	
d) Licenciatura	20	
e) Cursando Licenciatura - 2 pontos por semestre	16	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 4 pontos por curso	16	

\* Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, **não serão consideradas frações.**

\*\* Itens não cumulativos - apresentar apenas um diploma.

### ANEXO III

#### Barema de avaliação da Etapa Entrevista (Total 100,00 pontos)

	Descrição	Pontuação
1.	Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva.	de 0 a 65 pontos
2.	Experiências anteriores relacionadas à Educação.	de 0 a 30 pontos
3.	Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE.	de 0 a 05 pontos





<b>Observações/ Comentários:</b>				
Assinatura Coordenador do Projeto de AEE:				

## EDITAL Nº ...../2026

### Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG campus Governador Valadares.

#### ANEXO VI

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES - BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO - CATEGORIA DE APOIO AO AEE

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº ...../2026, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Governador Valadares, situado à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Bolsista Colaborador Externo, selecionado para a categoria de Apoio ao AEE, orientada pelo Coordenador do Projeto de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares para o ano 2026, comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do PAEE estará sujeito a disponibilidade financeira, não sendo possível realizar pagamentos retroativos. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº ...../2026.

**Cláusula 2ª** - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) orientador(a) Coordenador(a) do PAEE, sob a supervisão da Direção de Ensino e do NAPNEE, e executado pelo(a) bolsista(a), vinculado ao projeto acima informado.

**Cláusula 3ª** - Apresentar, nos períodos determinados, os Relatórios e Plano de Trabalho mensal com a descrição das atividades desenvolvidas no período e justificativas de ausências, quando for o caso.

**Cláusula 4ª** - O(A) bolsista aceita participar do Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Governador Valadares como bolsista, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, até o final do calendário letivo do semestre 2026.2 para os cursos semestrais ou até o final do calendário letivo no ano de 2026 para os cursos anuais, com período de início de vigência em \_\_\_\_\_ de 2026.

**Cláusula 5ª** - Dados bancários para o pagamento das Bolsas, em nome do bolsista, conforme consta no cartão bancário. Banco:

\_\_\_\_\_ / Agência: \_\_\_\_\_ / Conta: \_\_\_\_\_  
(OBS: A letra tem que ser legível)

**Cláusula 6ª** - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao IFMG/GV.

Governador Valadares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Bolsista

Governador Valadares, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto dos Anjos Lima Martins, Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas**, em 26/01/2026, às 17:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2596755** e o código CRC **29022B2D**.

23212.000066/2026-57

2596755v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Setor de Assuntos Institucionais**

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 82/2026**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA CATEGORIA COLABORADOR EXTERNO, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO IFMG - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS GOVERNADOR VALADARES*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o Processo para Seleção de **bolsista na Categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG - *campus Governador Valadares*, no ano de 2026, atrelado à Instrução Normativa nº 02 de 22 de janeiro de 2026, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*;
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- d) a Instrução Normativa nº 2 de 22 de Janeiro de 2026, do IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG.

## 1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa do IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como *Colaborador Externo* a **categoria de apoio direto ao AEE** exercida por bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa/projeto.

1.2.1.1 Considerando a Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe a alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, esta categoria se enquadra na tipologia Colaborador Externo (CLE), nível qualificado/Experiente (DT-E).

## 2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Governador Valadares* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto **“Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade”**, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos do ensino técnico integrado e ensino superior com deficiência, transtornos de aprendizagem, entre outros diagnósticos com necessidades educacionais específicas.

2.2 O edital terá validade de 01 ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a interesse do IFMG campus Governador Valadares.

## 3 DA BOLSA

<b>Modalidade:</b>	<b>Colaborador Externo</b>
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Número de Bolsistas:	7 (sete) + Cadastro de Reserva
Número de parcelas:	Até 11 (onze) parcelas.
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 **Vigência da bolsa:** durante a vigência do período letivo 2026, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG Campus Governador Valadares, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

3.3 Função, requisitos mínimos de formação, carga horária e vagas:

<b>Função</b>	<b>Requisitos mínimo de formação e experiência</b>	<b>CH Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	Ensino Médio Completo	20h	07*	**

3.3.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados **de acordo com a demanda e a ordem de classificação**. [\*]

3.3.2 Os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o **Cadastro de Reserva**, sendo convocados de acordo com a demanda e a ordem de classificação. [\*\*]

3.4 A função de orientador do(s) bolsista(s), selecionado(s) por meio deste edital, será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.5 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.6 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.7 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal, no último dia útil de cada mês, de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista, ANEXO V - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA, em consonância com o compromisso assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.8 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- I - na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- II - no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos;
- III - em caso de evasão ou desistência do aluno(a) assistido(a).

3.9 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.8, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.10 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.11 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa, conforme a quantidade de dias de atividade exercida.

3.12 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.13 A critério do *Campus* Governador Valadares, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.

## **4 DO PROJETO**

4.1 O projeto **“Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade”** consiste no desenvolvimento de atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, mediante a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e outras estratégias visando minimizar ou cessar eventuais barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem.

## **5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.3 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Auxiliar o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.
- b) Ser maior de 18 anos.
- c) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- d) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa, em qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.
- e) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- f) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- g) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- h) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- i) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- j) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.

- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Governador Valadares e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e Seção de Assuntos Estudantis.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, <<https://forms.gle/pvZQtYLe94PxwvGj9>>, disponível no site do *Campus* Governador Valadares, no período disposto no cronograma (item 12).

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória do requisito de formação exigido no subitem 3.3, conforme a função. Para realizar *upload* (envio) de documentos (em PDF) durante a inscrição, o candidato precisa usar uma conta do GMAIL (*google*).

8.3 A entrega dos documentos pessoais será entregue mediante convocação.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou experiência e Entrevista.

9.2.1 **Prova de títulos e/ou experiência** (eliminatória e classificatória):

- a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/pvZQtYLe94PxwvGj9>>.

b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Todos os classificados na etapa de Prova de títulos e/ou experiência serão convocados para a etapa de entrevista. Todos os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocados de acordo com a demanda, conforme item 3.3.1.

### 9.2.2 Entrevista (classificatória)

a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG-Campus Governador Valadares.

d) A entrevista será realizada de forma presencial.

e) A convocação para a entrevista será publicada com no mínimo 24h úteis de antecedência no site institucional do IFMG campus Governador Valadares.

9.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa "Entrevista".

9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de dois dias úteis para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico [napne.gv@ifmg.edu.br](mailto:napne.gv@ifmg.edu.br).

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus* Governador Valadares, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	02/02/2026
Período de inscrição	02/02/2026 a 14/02/2026
Divulgação da Lista de Inscritos	19/02/2026

Resultado Preliminar da análise de documentos	23/02/2026
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	24 e 25/02/2026
Resultado Final da análise de documentos	26/02/2026
Convocação para Entrevistas	26/02/2026
Entrevistas	27/02/2026 e 02/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	03/03/2026
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	04/03/2026 e 05/03/2026
Divulgação do resultado final da entrevista	06/03/2026
Resultado Final do processo seletivo	06/03/2026

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE Governador Valadares e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

### **ANEXO I**

PDF do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e Equidade”:  
(<https://drive.google.com/file/d/1PWn8EMydXFSyeo9Yb4MeF8IH4b40HqUz/view>)

### **EDITAL Nº 82/2026**

**Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares.**

### **ANEXO II**

**Barema de avaliação da Etapa Prova de títulos e/ou comprovação de experiência (Total 100,00 pontos)**

<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>1. Atuação Profissional*</b>	<b>60</b>	

a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 8 pontos por semestre	40	
b) Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre	15	
c) Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 1 ponto por semestre	5	
<b>2. Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.) **</b>	<b>40</b>	
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva	40	
b) Especialização em Educação ou temas afins	30	
c) Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva	25	
d) Licenciatura	20	
e) Cursando Licenciatura - 2 pontos por semestre	16	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 4 pontos por curso	16	

\* Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, **não serão consideradas frações.**

\*\* Itens não cumulativos - apresentar apenas um diploma.

## EDITAL Nº 82/2026

### Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares.

#### ANEXO III

#### Barema de avaliação da Etapa Entrevista (Total 100,00 pontos)

	Descrição	Pontuação
1.	Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva.	de 0 a 65 pontos
2.	Experiências anteriores relacionadas à Educação.	de 0 a 30 pontos
3.	Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE.	de 0 a 05 pontos

**EDITAL Nº 82/2026**

**Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus*  
Governador Valadares.**

**ANEXO IV**

**Formulário para interposição de recursos**

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº \_\_\_\_/2025, do IFMG - *Campus* Governador Valadares, a saber:

Etapa: ( ) Avaliação de documentos ( ) Resultado da Entrevista

**Motivo do recurso, fundamentação e comprovação:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



<b>Observações/ Comentários:</b>	
Assinatura Coordenador do Projeto de AEE:	

## EDITAL Nº 82/2026

### Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares.

#### ANEXO VI

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES - BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO - CATEGORIA DE APOIO AO AEE

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº ...../2026, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Governador Valadares, situado à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Bolsista Colaborador Externo, selecionado para a categoria de Apoio ao AEE, orientada pelo Coordenador do Projeto de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares para o ano 2026, comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do PAEE estará sujeito a disponibilidade financeira, não sendo possível realizar pagamentos retroativos. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº ...../2026.

**Cláusula 2ª** - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) orientador(a) Coordenador(a) do PAEE, sob a supervisão da Direção de Ensino e do NAPNEE, e executado pelo(a) bolsista(a), vinculado ao projeto acima informado.

**Cláusula 3ª** - Apresentar, nos períodos determinados, os Relatórios e Plano de Trabalho mensal com a descrição das atividades desenvolvidas no período e justificativas de ausências, quando for o caso.

**Cláusula 4ª** - O(A) bolsista aceita participar do Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Governador Valadares como bolsista, com dedicação de 20

(vinte) horas semanais, até o final do calendário letivo do semestre 2026.2 para os cursos semestrais ou até o final do calendário letivo no ano de 2026 para os cursos anuais, com período de início de vigência em \_\_\_\_\_ de 2026.

**Cláusula 5ª** - Dados bancários para o pagamento das Bolsas, em nome do bolsista, conforme consta no cartão bancário. Banco:

\_\_\_\_\_ / Agência: \_\_\_\_\_ / Conta: \_\_\_\_\_  
(OBS: A letra tem que ser legível)

**Cláusula 6ª** - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao IFMG/GV.

Governador Valadares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Bolsista

Governador Valadares, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 27/01/2026, às 15:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2598055** e o código CRC **FE8925C0**.

23212.000066/2026-57

2598055v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Setor de Assuntos Institucionais  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 82/2026**

### **Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares**

#### **ANEXO II**

#### **Barema de avaliação da Etapa Prova de títulos e/ou comprovação de experiência (Total 100,00 pontos)**

<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>1. Atuação Profissional*</b>	<b>60</b>	
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 8 pontos por semestre	40	
b) Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre	15	
c) Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 1 ponto por semestre	5	
<b>2. Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.) **</b>	<b>40</b>	
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva	40	
b) Especialização em Educação ou temas afins	30	
c) Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva	25	
d) Licenciatura	20	
e) Cursando Licenciatura - 2 pontos por semestre	16	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 4 pontos por curso	16	

\* Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, **não serão consideradas frações.**

\*\* Itens não cumulativos - apresentar apenas um diploma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Setor de Assuntos Institucionais  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 82/2026**

### **Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares**

#### **ANEXO III**

#### **Barema de avaliação da Etapa Entrevista (Total 100,00 pontos)**

	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1.	Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva.	de 0 a 65 pontos
2.	Experiências anteriores relacionadas à Educação.	de 0 a 30 pontos
3.	Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE.	de 0 a 05 pontos





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Setor de Assuntos Institucionais  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 82/2026**

**Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares**

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

Turma:			curso:	
Coordenador do Projeto de AEE:			Mês:	
Bolsista:				
Data	Descrição das Atividades Desenvolvidas / Justificativas de ausências	Carga Horária	Assinatura do coordenador(a)	Assinatura do bolsista
<b>Observações/ Comentários:</b>				
Assinatura Coordenador do Projeto de AEE:				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Setor de Assuntos Institucionais  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 82/2026**

### **Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares** **ANEXO VI**

#### **TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES – BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO - CATEGORIA DE APOIO AO AEE**

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº ...../2026, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Governador Valadares, situado à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Bolsista Colaborador Externo, selecionado para a categoria de Apoio ao AEE, orientada pelo Coordenador do Projeto de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Governador Valadares para o ano 2026, comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do PAEE estará sujeito a disponibilidade financeira, não sendo possível realizar pagamentos retroativos. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº ...../2026.

**Cláusula 2ª** - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) orientador(a) Coordenador(a) do PAEE, sob a supervisão da Direção de Ensino e do NAPNEE, e executado pelo(a) bolsista(a), vinculado ao projeto acima informado.

**Cláusula 3ª** - Apresentar, nos períodos determinados, os Relatórios e Plano de Trabalho mensal com a descrição das atividades desenvolvidas no período e justificativas de ausências, quando for o caso.

**Cláusula 4ª** – O(A) bolsista aceita participar do Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Governador Valadares como bolsista, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, até o final do calendário letivo do semestre 2026.2 para os cursos semestrais ou até o final do calendário letivo no ano de 2026 para os cursos anuais, com período de início de vigência em \_\_\_\_\_ de 2026.

**Cláusula 5ª** – Dados bancários para o pagamento das Bolsas, em nome do bolsista, conforme consta no cartão bancário. Banco:

\_\_\_\_\_ / Agência: \_\_\_\_\_ / Conta: \_\_\_\_\_  
(OBS: A letra tem que ser legível)

**Cláusula 6ª** - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao IFMG/GV.

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Bolsista

## MINUTA

Portaria nº ..... de ..... de janeiro de 2026

### Dispõe sobre constituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado - Edital 82/2026 do IFMG - Campus Governador Valadares.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, nomeado pela Portaria IFMG no 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão de Seleção responsável pela avaliação e classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado - Edital 82/2026, referente ao processo de seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Governador Valadares.

**Art. 2º. DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para integrar a referida Comissão.

SERVIDOR	SIAPE /CPF	FUNÇÃO
Marcelo Augusto dos Anjos Lima Martins	1352168	Presidente
Allynne Avylla Alves	2916515	Membro
Antônio Loures Sobrinho	1606400	Membro
Camila Alves De Melo Amaral	***.492.156-**	Membro
Kalid Antunes Costa	1338448	Membro
Maria Terezinha Silva Neta	2878744	Membro
Mariana Sarro Pereira De Oliveira	1917660	Membro
Mirian Pascoal Da Silva	2411365	Membro
Mohana Zorkot Carvalho	1369380	Membro
Rodrigo Marques De Oliveira	1802183	Membro
Stephany Rodrigues Lopes	3457981	Membro

**Art. 3º.** Determinar que a Diretoria de Ensino adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

23212.000066/2026-57	2598362v1
----------------------	-----------



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto dos Anjos Lima Martins, Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas**, em 27/01/2026, às 16:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2598362** e o código CRC **FA59629A**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
Campus Governador Valadares

**PORTARIA Nº 0492/IFMG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e o que consta no Processo nº **23212.000066/2026-57**,

RESOLVE

**Art. 1º** Constituir o(a) **Comissão responsável pela Avaliação e Classificação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - Edital 82/2026**, referente ao processo de seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Governador Valadares, composto(a) pelos membros abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função
MARCELO AUGUSTO DOS ANJOS LIMA MARTINS	1352168	Presidente
ALLYNNE AVYLLA ALVES	2916515	Membro
ANTONIO LOURES SOBRINHO	1606400	Membro
KALID ANTUNES COSTA	1338448	Membro
MARIA TEREZINHA SILVA NETA	2878744	Membro
MARIANA SARRO PEREIRA DE OLIVEIRA	1917660	Membro
MIRIAN PASCOAL DA SILVA	2411365	Membro
MOHANA ZORKOT CARVALHO	1369380	Membro
RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA	1802183	Membro
STEPHANY RODRIGUES LOPES	3457981	Membro
CAMILA ALVES DE MELO AMARAL	***.492.156-**	Profissional de Atendimento Educacional Especializado

**Art. 2º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será 06/03/2026,

com dedicação de até 3 (três) horas semanais.

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 02 de fevereiro de 2026

**Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:**  
TONIMAR DOMICIANO ARRIGHI SENRA | Diretor

**Data da Assinatura:**  
02 de fevereiro de 2026 as 12:17 (America/Sao\_Paulo)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



[Autenticidade](#)